

TERMO DE REFERÊNCIA
N. 51/2024

AUTORES

NOME	CARGO	E-MAIL
Erico Vinicius Rocha Sanches	Gestor de Ensino Médio	erico.437789@edutec.sed.ms.gov.br
Matheus Felipe Cristaldo de Oliveira	Técnico de Ensino Médio	matheus.471553@edutec.sed.ms.gov.br

OUTUBRO/ 2024



1 – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual compra de Material didático impresso (livro didático) e acesso à plataforma online destinada à preparação de alunos para vestibular e ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e material de apoio para professores visando subsidiar os estudantes, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	001	Coleção Kit Aluno	0009688	1 – Unid.	8.197
1	002	Coleção Kit Professor	0009689	1 – Unid.	696
1	003	Portal com curso multimídia específico para o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), com aulas referentes às habilidades mencionadas na matriz de referência do ENEM	0009682	1 – Unid.	54.650

1.1.1. Os itens acima relacionados seguem o catálogo eletrônico de padronização, conforme Art. 40. § 1º, I) da Lei 14.133/2021.

1.2. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza (m) o(s) inciso(s) (...) do art. 3º do Decreto Estadual n. 16.122, de 09 de março de 2023, e conforme Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As quantidades indicadas no subitem 1.1 são estimativas de consumo para os anos de 2024 e 2025, conforme dados extraídos do Sistema de Gestão de Dados Escolares - SGDE.

1.5. Não será permitido ao licitante:

- a)** Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b)** Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

Da natureza dos bens cujos preços serão registrados em ata:

1.6. Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021

Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano,



contado da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.

1.8.1. No prazo de validade da ata de registro de preço o órgão ou entidade indicado no subitem 1.2. não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.9. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.9.1. O contrato a que se refere o subitem 1.9 terá o prazo de vigência da contratação de **12 (doze)** meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

1.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa da Contratação;

2.1.1. Faz-se necessária a aquisição/contratação de recursos tecnológicos para subsidiar o desenvolvimento da referida ação, com plataforma on-line de estudos, contendo diferentes instrumentos virtuais que favoreçam ao estudante compreender os conteúdos necessários para a realização dos exames de acesso à educação superior, além de possibilitar a organização dos estudos de acordo com o nível de conhecimento de cada indivíduo.

2.1.2 Além do mais, adquirir livros impressos que contemplem todos os componentes curriculares e áreas do conhecimento referentes à Matriz do Enem e às habilidades previstas no currículo de referência para o Ensino Médio, possibilitando ao estudante a consolidação do estudo, análise, resolução de exercícios, compreensão de conceitos, autonomia, dentre outras competências.

2.1.3. Portanto, a pretensa aquisição de material didático impresso (livro didático) e acesso à plataforma on-line destinada à preparação de alunos para vestibulares e ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e material de apoio para professores, faz-se essencial para o aprimoramento do conhecimento e preparação dos estudantes. Importante destacar que nem todos os alunos têm acesso à conectividade ou aparelhos como computadores e smartphones. Dessa forma, faz-se necessário a aquisição de materiais impressos para atender ao público mencionado, sendo a solução escolhida que atende a necessidade da Secretaria de Estado de Educação garantindo isonomia e equidade entre todos os alunos da Rede Estadual de Ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações dos itens

ITEM 001	TÍTULO	Volume	ISBN	Pág
Livro	Especificação	Ano	ISBN	Pág
Livro 1 - ENEM	Livro do Aluno. Preparatório ENEM: Todos os componentes curriculares do Ensino Médio mais Espanhol e Literatura: volume 1 / 1. ed. – 2024. 444 p.: il.; 20,5x27,3 cm.	2024	978-65-5743-410-9	444



Livro 2 - ENEM	Livro do Aluno. Preparatório ENEM: Todos os componentes curriculares do Ensino Médio mais Espanhol e Literatura: volume 1 / 1. ed. – 2024. 444 p.: il.; 20,5x27,3 cm.	2024	978-65-5743-405-5	444
Livro 3 - ENEM	Livro do Aluno. Preparatório ENEM: Todos os componentes curriculares do Ensino Médio mais Espanhol e Literatura: volume 1 / 1. ed. – 2024. 444 p.: il.; 20,5x27,3 cm.	2024	978-65-5743-406-2	444
Livro 4 - ENEM	Livro do Aluno. Preparatório ENEM: Todos os componentes curriculares do Ensino Médio mais Espanhol e Literatura: volume 1 / 1. ed. – 2024. 444 p.: il.; 20,5x27,3 cm.	2024	978-65-5743-407-9	444
Livro 5 - ENEM	Livro do Aluno. Preparatório ENEM: Todos os componentes curriculares do Ensino Médio mais Espanhol e Literatura: volume 1 / 1. ed. – 2024. 444 p.: il.; 20,5x27,3 cm.	2024	978-65-5743-402-4	444
Livro 6 - ENEM	Livro do Aluno. Preparatório ENEM: Todos os componentes curriculares do Ensino Médio mais Espanhol e Literatura: volume 1 / 1. ed. – 2024. 444 p.: il.; 20,5x27,3 cm.	2024	978-65-5743-403-1	444
Livro 7 Volume Introdução	Livro do Aluno. Volume Introdução: ENEM: Volume Único : volume único. – 2024. 40 p.	2024	978-65-5743-404-8	40
Livro 8 Volume Redação	Livro do Aluno. Volume Redação: ENEM: Volume Único : volume único. – 2024. 120 p.	2024	978-65-5743-400-0	120
Livro 9 Volume Redação	Livro do Aluno. Volume Redações MS: Vestibulares: Volume Único : volume único. ed. – 2024. 184 p.	2024	978-65-5743-401-7	184

ITEM 002	TÍTULO	Volume	ISBN	Pág
Livro	Especificação	Ano	ISBN	Pág
Livro 1 ENEM - Língua Portuguesa	Livro do Professor. Guia do professor: extensivo: Língua Portuguesa: volume 1 / 1. ed. – 2024. 324 p.: il.; 20,5x27,3 cm.	2024	978-65-5743-422-2	324
Livro 2 ENEM - Literatura	Livro do Professor. Guia do professor: extensivo: Literatura: volume 1 / 1. ed. – 2024. 252 p.:	2024	978-65-5743-423-9	252



	il.; 20,5x27,3 cm.			
Livro 3 ENEM - Língua Inglesa	Livro do Professor. Guia do professor: extensivo: Língua Inglesa: volume 1 / 1. ed. – 2024. 180 p.: il.; 20,5x27,3 cm.	2024	978-65-5743- 418-5	180
Livro 4 ENEM - Língua Espanhol	Livro do Professor. Guia do professor: extensivo: Espanhol: volume 1 / 1. ed. – 2024. 132 p.: il.; 20,5x27,3 cm.	2024	978-65-5743- 419-2	132
Livro 5 ENEM - Artes	Livro do Professor. Guia do professor: extensivo: Artes: volume 1 / 1. ed. – 2024. 132 p.: il.; 20,5x27,3 cm.	2024	978-65-5743- 420-8	132
Livro 6 ENEM - Educação Física	Livro do Professor. Guia do professor: extensivo: Educação Física: volume 1 / 1. ed. – 2024. 132 p.: il.; 20,5x27,3 cm.	2024	978-65-5743- 415-4	132
Livro 7 ENEM - Matemática	Livro do Professor. Guia do professor: extensivo: Matemática: volume 1 / 1. ed. – 2024. 372 p.: il.; 20,5x27,3 cm.	2024	978-65-5743- 416-1	372
Livro 8 ENEM - Biologia	Livro do Professor. Guia do professor: extensivo: Biologia: volume 1 / 1. ed. – 2024. 276 p.: il.; 20,5x27,3 cm.	2024	978-65-5743- 417-8	276
Livro 9 ENEM - Física	Livro do Professor. Guia do professor: extensivo: Física: volume 1 / 1. ed. – 2024. 276 p.: il.; 20,5x27,3 cm.	2024	978-65-5743- 411-6	276
Livro 10 ENEM - Química	Livro do Professor. Guia do professor: extensivo: Química: volume 1 / 1. ed. – 2024. 276 p.: il.; 20,5x27,3 cm.	2024	978-65-5743- 412-3	276
Livro 11 ENEM - Geografia	Livro do Professor. Guia do professor: extensivo: Geografia: volume 1 / 1. ed. – 2024. 276 p.: il.; 20,5x27,3 cm.	2024	978-65-5743- 413-0	276



Livro 12 ENEM - História	Livro do Professor. Guia do professor: extensivo: História: volume 1 / 1. ed. – 2024. 276 p.	2024	978-65-5743- 414-7	276
Livro 13 ENEM - Filosofia	Livro do Professor. Guia do professor: extensivo: Filosofia: volume 1 / 1. ed. – 2024. 180 p.	2024	978-65-5743- 408-6	180
Livro 14 ENEM - Sociologia	Livro do Professor. Guia do professor: extensivo: Sociologia: volume 1 / 1. ed. – 2024. 132 p.	2024	978-65-5743- 409-3	132
Livro 15 Volume Introdução	Livro do Professor. Volume Introdução: ENEM: Volume Único : volume único. ed. – 2024. 40 p.	2024	978-65-5743- 404-8	40
Livro 16 Volume Redação	Livro do Professor. Volume Redações MS: Vestibulares: Volume Único : volume único. ed. – 2024. 184 p.	2024	978-65-5743- 401-7	184

ITEM 003	TÍTULO	QUANT. DE ACESOS
003	Portal multimídia contendo videoaulas, simulados e materiais de apoio para os estudantes com foco na preparação para o Enem (Exame Nacional de Ensino Médio) e vestibulares.	54.650

3.2. Descrição Complementar

3.2.1. Os requisitos indispensáveis para o material didático a ser adquirido são os seguintes:

3.2.1.1. Item 001:

3.2.1.1.1. Cada aluno deverá receber 9 (nove) livros do Preparatório ENEM e Vestibulares, a ser entregues como um kit único. Esses livros devem estar organizados da seguinte forma: 6 (seis) volumes, com cada um contendo resumos e exercícios resolvidos referentes às áreas do conhecimento da Matriz do Enem e seus respectivos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Literatura, Língua Inglesa, Espanhol, Artes, Ed. Física, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Filosofia e Sociologia); 1 (um) volume com uma introdução ao material “Livro Introdução – Enem”, contendo orientações gerais a respeito da organização e utilização do material; 1 (um) volume destinado à redação, denominado “Livro de Redação – ENEM”, contendo propostas de redação e conteúdos referentes à produção de texto, e 1 (um) volume específico com questões resolvidas dos vestibulares das Instituições de Ensino Superior do Mato Grosso do Sul.



3.2.1.1.2. Os livros devem conter diferentes estratégias pedagógicas, tais como resumos e exercícios com resoluções comentadas, de modo que o aluno possa organizar seus estudos de maneira autônoma: os resumos se referem à parte teórica, que possibilite ao aluno o estudo e revisão dos principais assuntos cobrados no Enem e vestibulares, seguidos de exercícios de fixação, abrangendo questões de vestibulares de diferentes instituições de Ensino Superior de todo o país e dos exames do Enem (Exame do Ensino Médio).

3.2.1.1.3. Cadernos simulados de vestibulares no formato PDF contendo questões variadas no âmbito de 13 (treze) componentes curriculares: Língua Portuguesa (que incluem Literatura, Interpretação de texto e conhecimentos gramaticais), Língua inglesa, Língua Espanhola, Artes, Ed. Física, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Filosofia, Sociologia, disponibilizados por meio da Portal multimídia constante no Item 003.

3.2.2. Item 002:

3.2.2.1. Cada escola deverá receber um kit composto por 14 (quatorze) livros abrangendo os componentes curriculares do **item 001**, conforme a matriz de referência do Enem, contendo orientações, sugestões de encaminhamento das atividades e gabaritos das questões, estando dentre as opções abaixo:

3.2.2.2. Cadernos de simulados de vestibulares no formato PDF contendo questões variadas dos componentes curriculares: Língua portuguesa (que incluem Literatura, Interpretação de texto e conhecimentos gramaticais), Língua inglesa, Língua Espanhola, Artes, Ed. Física, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Filosofia, Sociologia, disponibilizados por meio do Portal multimídia constante no **Item 003**.

3.2.3.Item 003:

3.2.3.1. Disponibilidade de acesso aos alunos, por meio de senha individual, a um portal com curso multimídia específico para Enem e vestibulares. É importante que esse portal também contenha conteúdos focados nos vestibulares das universidades do estado do Mato Grosso do Sul, bem como videoaulas referentes às habilidades mencionadas na matriz do Enem e dos demais exames de ingresso nas instituições de ensino superior. Além disso, devem ser disponibilizadas questões comentadas e atualizadas regularmente, simulados com devolutivas de desempenho e materiais de apoio em PDF.

3.2.3.2. O Cartão de Acesso deverá ser encaminhado via e-mail para cada aluno (e-mail individual) com possibilidade de gerar relatórios de acesso/ por aluno/escola/município (anexado).

3.2.3.3. É imprescindível que o material didático do portal a ser adquirido, possa ser usado de duas formas: auto estudo (Ensino à Distância) ou em aulas presenciais.

3.2.3.4. Os conteúdos de todas as aulas devem estar disponíveis também em texto no PDF (ou formato similar), compondo uma apostila digital, de modo que o seu download possa ser realizado pelos alunos e, assim, utilizados de maneira offline em casa ou em aulas presenciais com os professores da Rede Estadual de Ensino.

3.2.3.5. As videoaulas associadas às habilidades e competências cobradas no Enem e vestibulares devem ser disponibilizadas por meio de um portal específico para essa finalidade. Os vídeos associados aos objetos de conhecimento relacionados às diversas habilidades também devem ser disponibilizados no mesmo portal.



3.2.3.6. Esse portal deve conter ainda a resolução em vídeo das questões de Enem e vestibulares de edições recentes. Também é necessário que seja disponibilizada na íntegra as provas em PDF (ou formato similar) para que o aluno possa treinar e corrigir seus eventuais erros e aprender a maneira correta de se resolver cada item.

3.2.3.7. O portal deve ainda permitir o acesso a uma planilha (arquivo do Excel ou similar) que possa ser baixada (download) por multiplicadores, alunos e professores. Essa planilha deve conter no mínimo as seguintes informações: todos os objetos de conhecimento relacionados nas matrizes de referência do ENEM (podem ser divididos por áreas do conhecimento e/ou disciplina), as inter-relações entre esses objetos de conhecimento (identificar quais objetos estão relacionados a outros), quais habilidades privilegiam a abordagem de cada objeto de conhecimento, um endereço (link) de internet que amplie o conhecimento do aluno acerca de cada um dos objetos de conhecimento relacionados.

3.2.3.8. O sistema do portal deve informar ao aluno, de forma individual, o seu status de acerto gerais em cada área (Ciências Humanas Sociais e Aplicadas, Linguagens e suas tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias), tomando como base os exercícios realizados no portal, permitindo que o estudante possa avaliar o seu desempenho.

3.2.3.9. O portal deve ter conteúdos de preparação para o vestibular das universidades do Mato Grosso do Sul, com resoluções de provas e conteúdos específicos da história e geografia do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2.3.10. Após o cadastro individual do aluno, o portal deve enviar notificações via celular para reforçar a utilização do plano de estudos, auxiliando na rotina de preparação dos alunos.

3.2.3.11. Outra funcionalidade importante no portal é a disponibilidade de um canal de envio de dúvidas, para ajudar os alunos em questões pontuais.

3.2.3.12. O portal deve disponibilizar a possibilidade de envio de no mínimo uma redação por mês para cada aluno cadastrado. Essa redação será corrigida no modelo do ENEM, de acordo com o edital.

3.2.3.13. Devem estar disponíveis também, no portal, baterias de exercícios de múltipla escolha, com correções e comentários, assim como simulados periódicos.

3.2.3.14. Como forma de apresentar os recursos do portal e também promover a capacitação dos professores, o portal deve disponibilizar um curso básico de 4h de forma online e sem custo extra a fim de capacitar os professores para utilização do portal e para conhecimento das ferramentas disponíveis, para tanto deverá ser fornecido login e senha para que os professores possam realizar tal capacitação.

3.2.3.15 As aulas devem apresentar conteúdos em vídeos e textos.

3.2.3.16. O curso deve conter as seguintes temáticas:

3.2.3.16.1 A educação a distância e a sua integração com a sala de aula;

3.2.3.16.2 A importância da inclusão digital;

3.2.3.16.3. Como desenvolver a autonomia dos estudantes;



3.2.3.16.4. As funcionalidades, ferramentas e conteúdo do portal.

3.2.3.17. Quaisquer outras características ou funcionalidades dos materiais didáticos apresentados (livros ou portal) serão consideradas complementares, caso sejam pedagogicamente úteis e dotadas de correção conceitual.

3.2.3.18. O material impresso e online deverá ser atualizado anualmente.

3.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.3.1. Será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra do objeto a ser ofertado no lote 01, itens 001 e 002, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis.

3.3.2. As amostras devem ser entregues no endereço Av. do Poeta, s/n - Bloco 5 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79031-350, no prazo estipulado no subitem 3.3.1, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.3.2.1. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do lote e item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição "amostra".

3.3.2.2. Se a amostra for enviada pelo correio ao endereço indicado no subitem 3.3.2, deverá ser postada via SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 3.3.1, sendo que, neste caso, considerar-se-á a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto.

3.3.2.3. Caso a licitante seja classificada no(s) item(ns)/lote(s) reservado(s) e no(s) item(ns)/lote(s) de ampla concorrência, apresentará somente uma amostra para ambos.

3.3.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.3.4. As amostras serão remetidas à coordenadora de Ensino Médio Arlene Dantas Paiva para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito abaixo:

3.3.4.1. Item 001/Lote 1: Coleção Kit Aluno;

3.3.4.1.1. Conformidade com as Diretrizes Curriculares e com a Matriz do Exame Nacional do Ensino Médio;

Qualidade pedagógica – conteúdo objetivo, estruturado, atualizado e adequado à faixa etária

Qualidade gráfica e durabilidade

Adequação tecnológica - disponibilidade em formato digital

3.3.4.2. Item 002/Lote 1: Coleção Kit Professor

3.3.4.2.1. Conformidade com as Diretrizes Curriculares e com a Matriz do Exame Nacional do Ensino Médio;

Qualidade pedagógica - conteúdo objetivo, estruturado, atualizado e adequado à faixa etária

Qualidade gráfica e durabilidade

Adequação tecnológica - disponibilidade em formato digital

Guias e manuais com sugestões didáticas e gabaritos comentados



3.3.5. Serão divulgados, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.3.6. Para a avaliação da amostra, o servidor/comissão avaliador(a) poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

3.3.7. Após a avaliação da amostra, o servidor/comissão indicada no subitem 3.3.4, no prazo de .5 dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.3.8. O resultado da avaliação da(s) amostra(s) será divulgado por meio do site www.compras.ms.gov.br e Diário Oficial do Estado.

3.3.8.1. As licitantes terão o prazo de 3 dias úteis para recorrer do resultado da avaliação da amostra, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso.

3.3.8.2. O recurso será dirigido à servidora avaliadora, que disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

3.3.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra e ela for reprovada, ocorrerá a desclassificação da proposta.

3.3.9.1. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.3.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

3.4.1. A exigência de carta de solidariedade no sistema de registro de preços pode ser considerada inaplicável por algumas razões:

Objetivo do Registro de Preços: O sistema de registro de preços visa facilitar a contratação de bens e serviços pela administração pública, garantindo eficiência e transparência. A carta de solidariedade não contribui para esse objetivo e pode criar burocracia desnecessária.



Crítérios Objetivos: As contratações devem ser baseadas em critérios objetivos, como qualidade, preço e capacidade técnica. A inclusão de uma carta de solidariedade pode introduzir subjetividade, dificultando a análise e seleção dos fornecedores.

Igualdade entre os Licitantes: A exigência de uma carta de solidariedade pode favorecer alguns licitantes em detrimento de outros, criando uma situação de desigualdade e comprometendo o princípio da isonomia que deve reger as licitações.

Complexidade e Custo: A obrigatoriedade de apresentar essa carta pode aumentar a complexidade do processo licitatório, resultando em custos adicionais para os fornecedores, o que pode inibir a participação de pequenos e médios empresários.

Alternativas de Avaliação: Existem outras formas de demonstrar comprometimento e responsabilidade social, como certificações ou práticas de governança, que são mais adequadas e eficientes para o contexto das contratações públicas.

3.4.3. Por fim, verifica-se que a inaplicabilidade da exigência de carta de solidariedade no sistema de registro de preços, visa um ambiente de contratação mais eficiente e justo.

3.5. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

3.5.1. Não se aplica.

3.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. DA SUSTENTABILIDADE

3.7.1. Não há exigências de sustentabilidade.

3.8. CONSÓRCIO

3.8.1. Nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, a vedação de participação de empresas reunidas em consócio deverá ser justificado, dessa forma, considerando que se trata de processo para a aquisição de Material didático impresso (livro didático) e acesso à plataforma online destinada à preparação de alunos para vestibular e ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e material de apoio para professores por meio de registro de preços, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação, por não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável a participação de empresas consorciadas, porém, tal vedação, não trará nenhum prejuízo econômico ou restrição de competição.

3.8.2. É viável a participação de consórcios se o objeto é considerado de alta complexidade ou grande vulto, o que não se aplica a esta contratação, conforme a definição extraída da lei:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

3.8.3. Desta feita, não há razão para permissão da participação de empresas reunidas em consócio, tendo em vista que o objeto não se reveste de grande vulto, tampouco, alta complexidade. Ademais, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos



valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.9. SUBCONTRATAÇÃO

3.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

4.2.2. O prazo de entrega dos materiais e disponibilização do acesso ao portal de até **60 (sessenta) dias corridos**, conforme solicitação do órgão requisitante, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em conforme necessidade da Secretaria de Estado de Educação.

4.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Educação, localizado na Rua Delegado José Alfredo Hardman n. 200, Parque dos Poderes, Campo Grande —MS, horário das 07:30h às 13:30h, acompanhada da respectiva nota fiscal, com dados da conta bancária para depósito do pagamento, responsável pelo recebimento Sr. João Lásaro, telefone 67 3314-1741.

4.2.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



4.2.8. Os volumes que constituírem a coleção do Material Didático físico, tanto do aluno quanto das escolas, deverão ser entregues como um kit em pacote fechado. O número de coleções do estudante e do professor, contendo todos os volumes do Material Didático físico, deverá ser entregue conforme quantidade estipulada neste Termo de Referência.

4.2.9. Todas as despesas relativas à entrega e ao transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada de empenho ou instrumento equivalente.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.3.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (noventa) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



4.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades, em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (DETENTOR DA ATA)

5.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA:

5.1.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

5.1.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos às obrigações descritas neste Termo de Referência.



5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. São obrigações do Contratante:

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.4.1. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

5.2.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.4.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.4.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.4.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.5. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá



indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.6.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

5.6.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.6.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

5.6.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

5.6.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

5.6.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

5.6.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

5.6.3.1. A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

5.6.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

5.6.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

5.6.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação



dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

5.6.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

5.6.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

5.6.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

5.6.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

5.6.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

5.6.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

5.6.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

5.6.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

5.6.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

5.6.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

5.6.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.1.1. Ficam designados os servidores responsáveis pela gestão do contrato e pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço:

6.1.1.1 Gestora do Contrato

Nome: Ana Paula Matsui

Cargo: Coordenadora de Contratos

Matrícula: 427187027

E-mail: amatsui@sed.ms.gov.br

6.1.1.2. Fiscal de Contrato

Nome: Peter Wiliam da Silva Garbeline

Cargo: Assessor pedagógico

Matrícula: 127567023 e 127567029

Setor: Coordenadoria de Ensino Médio

E-mail: peter.127567@edutec.sed.ms.gov.br

6.1.1.3. Fiscal de Contrato Substituto

Nome: Marcio Guidorizi

Cargo: Assessor Pedagógico

Matrícula: 38142032

Setor: Coordenadoria do Ensino Médio - Coem

E-mail: marcio.38142@edutec.sed.ms.gov.br

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II – A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



III – A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

IV – A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

V – A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, **qualquer** compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante



deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.8.1. não produziu os resultados acordados no item 3 deste Termo de Referência;

7.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no item 4 deste Termo de Referência;

7.1.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será realizada em lote único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. MODO DE DISPUTA

8.2.1. O modo de disputa será aberto pelos seguintes motivos:

8.2.1.1. O modo de disputa aberto favorece a participação de um maior número de licitantes, promovendo ampla competitividade. Nesse formato, os licitantes apresentam suas propostas em lances sucessivos e públicos, permitindo que a disputa seja mais dinâmica e transparente. Isso aumenta as chances de a Administração obter a melhor proposta, tanto em termos de preço quanto de condições de fornecimento, garantindo a economicidade.

8.2.1.2. No modo de disputa aberto, todos os lances são apresentados de maneira pública e visível a todos os participantes e interessados. Essa transparência é um dos princípios fundamentais da administração pública, previsto na Lei nº 14.133/2021. Ao tornar o processo de licitação mais acessível e passível de acompanhamento, tanto pelos participantes quanto pela sociedade, garante-se maior controle e legitimidade ao processo.

8.2.1.3. A natureza competitiva e pública dos lances sucessivos no modo de disputa aberto possibilita que os licitantes revisem suas propostas em tempo real, buscando sempre apresentar a oferta mais vantajosa para a Administração. Isso estimula a redução de preços, favorecendo a contratação com maior vantajosidade econômica, já que o mercado se ajusta durante a disputa para oferecer as melhores condições possíveis.

8.2.1.4. A aquisição de bens padronizados, como os equipamentos tecnológicos é tecnicamente simples e, portanto, o modo de disputa aberto é o mais adequado. Como se trata de um objeto comum e de fácil mensuração, não há necessidade de negociações complexas ou de ajustes detalhados entre as partes, o que torna o processo de disputa aberto eficiente e apropriado para essa contratação.

8.2.1.5. O processo de disputa aberto, ao possibilitar lances sucessivos e maior interação entre os licitantes, reduz os riscos de preços superestimados ou subestimados. A concorrência ativa tende a equilibrar o mercado, resultando em propostas mais realistas e adequadas ao objeto da licitação, minimizando o risco de contratos com valores incompatíveis com a realidade do mercado.

8.3. HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.3.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:



8.3.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.3.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

8.3.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.3.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4.4. Da justificativa do índice adotado:

8.3.4.4.1. O presente Termo de Referência exige, para comprovação de qualificação econômico-financeira, a apresentação do Balanço Patrimonial. O índice escolhido foi o Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem apresentar resultado maior ou igual a 1,0.

8.3.4.4.1. Este índice mostra a base da situação financeira da empresa. A partir do confronto dos ativos circulantes com as dívidas, objetiva-se medir a solidez dessa base financeira. Uma



empresa com bom índice de liquidez tem capacidade de pagar suas dívidas e manter as condições de fornecimento, cumprindo seus contratos.

8.3.4.4.2. O Índice de Liquidez Geral (LG) é calculado a partir da divisão da soma dos ativos circulantes (AC) e realizável a longo prazo (ARLP) pela soma dos passivos circulante (PC) e passivos não circulantes. Sua função é indicar a liquidez da empresa no médio e longo prazo. Quanto maior o resultado desse índice, melhor a situação da empresa.

8.3.4.4.3. O Índice de Solvência Geral (SG) é calculado a partir da divisão dos ativos totais pela soma dos passivos circulante (PC) e passivos não circulantes. Sua função é verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

8.3.4.4.4. A Liquidez Corrente (LC) é calculada a partir da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante. Sua função é indicar a capacidade da empresa para honrar seus pagamentos no curto prazo.

8.3.4.4.5. Assim, a administração escolheu o valor resultante maior ou igual a 1,0, por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio.

8.3.4.4.6. Ademais, com o objetivo de não restringir o universo de concorrentes, resolveu não exigir valor acima da unidade.

8.3.4.4.7. Este quociente demonstra a possibilidade de a empresa solver seus compromissos à curto prazo. O quociente de 1 indica que a empresa possui R\$ 1,0 de recursos para fazer face a cada R\$ 1,0 de obrigações, representando uma boa situação de solvência.

8.3.4.4.8. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para a Secretaria de Estado de Educação na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

8.3.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

8.3.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

8.3.5.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação à quantidade de bens exigida para cada item do lote.

8.3.5.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

8.3.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.5.2. Da justificativas para a exigência:

8.3.5.2.1. Exigir que os licitantes apresentem atestados de capacidade técnica comprovando a entrega de, no mínimo, dos itens (50% do quantitativo total) permite à Administração ter a segurança de que o fornecedor possui experiência prática em atender demandas de volume significativo. Esse requisito garante que a empresa licitante tenha as condições operacionais e logísticas necessárias para realizar o fornecimento em larga escala com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

8.3.5.2.2. Além do mais ao exigir a comprovação de fornecimentos anteriores, a Administração Pública reduz significativamente o risco de inadimplemento ou problemas na execução contratual. Esse parâmetro assegura que o fornecedor tenha a capacidade de gerenciar uma entrega de magnitude semelhante, evitando possíveis atrasos, falta de qualidade ou descumprimento de prazos por inexperiência.

8.3.5.2.3. Cabe salientar que a exigência de 01 (um) ou mais atestados que comprovem a capacidade técnica em pelo menos 50% do quantitativo a ser fornecido é proporcional e razoável, uma vez que não impõe barreiras excessivas à participação de empresas, mas também não abre espaço para que fornecedores inexperientes ou incapazes assumam um contrato de grande escala sem terem demonstrado capacidade anterior. Ao mesmo tempo, esse critério permite a participação de empresas de diferentes portes, desde que tenham experiência adequada ao fornecimento demandado.

8.3.5.2.4. O fornecimento dos itens indicados na presente demanda envolve não apenas a entrega dos bens, mas também a garantia de que esses produtos atendam aos padrões de qualidade especificados e sejam entregues dentro do prazo e das condições logísticas adequadas. A exigência de atestados de capacidade técnica em percentual relevante busca assegurar que o fornecedor já tenha enfrentado e superado desafios semelhantes, o que contribui para a redução de riscos e para o cumprimento dos requisitos de qualidade e prazos.

8.3.5.2.5. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, é possível exigir comprovações de capacidade técnica desde que as exigências sejam pertinentes e proporcionais à complexidade e ao vulto do objeto contratado. O quantitativo de 50% se mostra adequado ao volume de bens a ser adquirido, compatibilizando o princípio da competitividade com a necessidade de segurança e eficiência na contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.



10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta licitação, pelas seguintes razões:

I - Não serão aplicados os benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte tendo em vista que o valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Estadual nº 16.122, de 09 de março 2023.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.



12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1 . O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.



12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.7.	
12.2.8.	

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.



13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122, de 2023.

13.1.1. A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) por órgãos ou entidades não participantes justifica-se pela busca de maior eficiência e economicidade nas aquisições públicas, permitindo que outras instituições possam se beneficiar das condições vantajosas obtidas no processo licitatório realizado pela Secretaria de Estado de Educação (SED). Essa medida visa otimizar a utilização dos recursos públicos e facilitar a gestão de demandas semelhantes por parte de outros órgãos.

13.1.2. Além disso, essa possibilidade é relevante para atender a situações emergenciais ou eventuais em que outros órgãos possam precisar dos mesmos materiais ou serviços.

14. ASSINATURAS

Erico Vinicius Rocha Sanches
Gestor de Ensino Médio
Matrícula: 437789033 e 437789032

Matheus Felipe Cristaldo de Oliveira
Técnico de Ensino Médio
Matrícula: 471553025

Autorizado:

Secretaria de Estado de Educação/MS
(Conforme dispõe o Decreto Estadual 15.941/2022, art. 13, §1º e 2º)

